

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS  
 às Comissões de: **JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
 Dois Córregos, 30.1.2020  
 Presidente: *Maurício Prata*

Tramite das Comissões Encerrado

Data: 14 / 02 / 2020

Assinatura: *[assinatura]*

Ciência do Gabinete da Presidência

Data: 17 / 02 / 2020

Assinatura: *[assinatura]*

Ao Oficial Legislativo  
 para processamento  
 29 / 01 / 2020  
*Maurício Prata*

Ofício nº 002/2020-P

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS  
 DATA: 29/01/2020  
 HORA: 09:32  
 Projeto de Lei 2/2020

PROTOCOLO 00104/2020



Dois Córregos, 29 de janeiro de 2020.

**Aprovado em ÚNICA Discussão**  
 Em 17 / 02 / 2020  
*Maurício Prata*  
**PRESIDENTE**

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"**.

No final do ano passado essa E. Casa aprovou projeto de lei que autorizou o Poder Executivo Municipal a pagar incentivo financeiro de até 40% aos servidores públicos municipais ocupantes do emprego de Farmacêutico, utilizando recursos do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS.

Como de conhecimento dessa E. Casa, os recursos do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS se destinam também à aquisição de materiais de consumo para serem empregados dentro da atividade de assistência farmacêutica nas unidades de saúde.

Dessa forma, necessária a abertura do crédito em questão, a fim de que haja, no orçamento vigente, dotação capaz de possibilitar o emprego dos recursos relativos ao do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS.

À vista do exposto e em face da importância da matéria tratada, que enseja a abertura do crédito solicitado, pede-se a essa E. Casa que analise o presente projeto de lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS  
**AUTOGRAFO ENVIADO**  
 PELO OF. N.º 02 / 2020  
 DE 17.7.02 / 2020  
*[assinatura]*  
 ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA


Prça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000 — Dois Córregos - SP  
 e-mail: - gabinete@doiscorregos.sp.gov.br

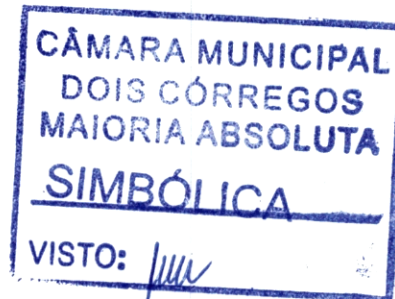
*[assinatura]*



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor  
**MAURÍCIO GODOY PRADO**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000 – Dois Córregos - SP  
e-mail: - [gabinete@doiscorregos.sp.gov.br](mailto:gabinete@doiscorregos.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 002, DE 2020.  
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à aquisição de materiais de consumo para unidades de saúde e pagamento de gratificações a farmacêuticos, que será classificado da seguinte forma:

**19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**103010006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**FONTE DE RECURSOS: 05**

<b>3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**Art. 2°** A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior será feita com recursos a serem repassados pelo governo federal, por meio do Ministério da Saúde.

**Art. 3°** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000 — Dois Córregos - SP  
e-mail: - [gabinete@doiscorregos.sp.gov.br](mailto:gabinete@doiscorregos.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

